



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº. 1.473, DE 7 DE ABRIL de 2015.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 07 de abril de 2015
Marcio Antonio Pereira
Ass. servidor e matrícula

Dispõe sobre a denominação da Creche do Distrito de Abaeté dos Mendes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche do Distrito de Abaeté dos Mendes, localizada na Rua 18 de junho, passa a ser denominada "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIO BENEDITO SILVA".

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao devido emplacamento do Prédio Público tratado no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 7 de abril de 2015.


MARCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal